

CONTRATO

Incremento da qualidade das condições de uso dos espaços do

VIMAAR – Núcleo de Valorização e Promoção dos Produtos Locais

OFICIAL PÚBLICO: _____, chefe da Divisão Municipal de Administração e Desenvolvimento Social, conforme despacho emitido ao abrigo do disposto no artigo 35.º, n.º 2, alínea b) do anexo I.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Entre:

PRIMEIRO: O Município de Armamar, NIPC 506843190, neste ato representado pelo presidente da câmara municipal, João Paulo Soares Carvalho Pereira da Fonseca, cujos poderes para outorgar o presente contrato lhe são conferidos pelo disposto no artigo 35.º, n.º 2, alínea f) do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por 1.º Contratante, e

SEGUNDO: FLOPONOR, S. A., NIPC 503574479, com sede em Rio de Mel, na freguesia de Rio de Mel, no concelho de Trancoso, código postal 6420-552, representada neste ato pelo procurador _____ NIF _____, a cuja alidade e suficiência de poderes verificada na procuração emitida em 25MAI2020 e autenticada na mesma data, com registo n.º 20111L/2201, com o código de consulta _____), doravante designado por 2.º Contratante,

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato, o qual se rege pelas seguintes cláusulas, e perante omissões ou dúvidas aplicar-se-ão as normas do caderno de encargos, proposta adjudicada e, na parte não especialmente prevista, o Código dos Contratos Públicos (e legislação subsidiária).

Cláusula 1.ª

(Disposições gerais)

1. O 1.º Contratante adjudicou ao 2.º Contratante, nos termos do convite, o *“Incremento da qualidade das condições de uso dos espaços do VIMAAR – Núcleo de Valorização e Promoção dos Produtos Locais”*, através de consulta prévia simplificada, por despacho do presidente da câmara municipal em 21FEV2022, exarado na informação n.º 408DGUA22.
2. A minuta do contrato foi aprovada por despacho do presidente da câmara municipal em 21FEV2022, exarado na informação n.º 408DGUA22.

Cláusula 2.ª

(Objeto do contrato)

O presente contrato, nos termos do despacho proferido no dia 13 de janeiro de 2022 pelo vice-presidente da câmara municipal, é de empreitada de obra pública e tem por objeto o *“Incremento da qualidade das condições de uso dos espaços do VIMAAR – Núcleo de Valorização e Promoção dos Produtos Locais”*, no contexto da execução da operação n.º Norte-06-3928-FEDER-000108.

Cláusula 3.ª

(Preço contratual)

1. O preço contratual resultante da proposta adjudicada é de 159.980,00 EUR a que acrescerá IVA à taxa legal em vigor.
2. A quantia referida no n.º 1, encontra-se satisfeita por conta da dotação orçamental, inscrita na classificação económica 07010307 e ação 2019/1/5 do Plano Plurianual de Investimentos, do orçamento em curso.
3. A satisfação do encargo a que se refere o n.º 1 está assegurada pelo compromisso n.º 2022/414, registado em 03MAI2022.
4. O 1.º Contratante pagará ao 2.º Contratante as quantias devidas no prazo máximo de 30 dias após receção pelo 1.º Contratante das respectivas faturas, as quais só podem ser emitidas após vencimento da obrigação respetiva.

Cláusula 4.^a

(Vigência do contrato)

O contrato mantém-se em vigor durante 210 dias em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 5.^a

(Caução)

Não é exigível a prestação de caução nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

Cláusula 6.^a

(Fiscalização)

O 1.º Contratante reserva-se o direito de fiscalizar os trabalhos, decidindo sobre a aceitação dos mesmos.

Cláusula 7.^a

(Gestor do contrato)

O 1.º Contratante, pelo despacho emitido 21FEV2022, exarado na informação n.º 408DGUA22, designou o técnico superior, _____, responsável pelo acompanhamento permanente da execução do contrato.

Cláusula 8.^a

(Resolução contratual)

1. O presente contrato pode ser resolvido por qualquer das partes desde que com pré-aviso mínimo, legalmente convencionado.
2. O presente contrato pode ainda ser resolvido, nos termos gerais do Direito, sem necessidade de aviso prévio, em caso de incumprimento por qualquer das partes de qualquer das obrigações ora assumidas, sem prejuízo da correspondente indemnização legal, se a ela houver lugar.

Cláusula 9.ª

(Arbitragem e foro competente)

1. Em caso de desacordo ou litígio relativamente à interpretação ou execução deste contrato, as partes diligenciarão no sentido de alcançar, por acordo amigável, uma solução adequada e equitativa.
2. No caso de não ser possível uma solução negociada e amigável nos termos previstos no número anterior, cada uma das partes poderá, a todo o momento recorrer à arbitragem, nos termos dos números seguintes.
3. A arbitragem será realizada por um tribunal constituído nos termos desta cláusula e de acordo com o estipulado na Lei n.º 63/2011, de 14 de dezembro.
4. O tribunal arbitral será composto por um só árbitro nomeado pelas partes. Na falta de acordo quanto à nomeação desse árbitro o tribunal arbitral será então composto por três árbitros, dos quais um será nomeado pelo 1.º Contratante, e outro pelo 2.º Contratante e o terceiro, que exercerá funções de presidente do tribunal, será cooptado por aqueles. Na falta de acordo o terceiro árbitro será nomeado pelo presidente do Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu.
5. O tribunal arbitral funcionará na cidade de Viseu, em local a escolher pelo árbitro único ou pelo presidente do tribunal, conforme o caso.

Cláusula 10.ª

(Disposições finais)

1. O presente contrato, foi celebrado em Armamar, em 04MAI2022, tendo o 2.º Contratante tomado conhecimento pormenorizado de todas as condições e cláusulas mencionadas, bem como as constantes de todos os elementos que instruem, aceita o presente contrato em nome da firma que representa, respondendo pelo seu cumprimento os bens dela.
2. O presente contrato torna-se perfeito, quando assinado pelo 2.º Contratante e desde que dentro do prazo estipulado para o efeito.

3. O presente contrato vai ser assinado digitalmente pelos seus intervenientes, sendo utilizado para isso, certificados de assinaturas eletrónicas qualificadas.

O 1.º Contratante:

Assinado por: **JOÃO PAULO SOARES CARVALHO
PEREIRA DA FONSECA**
Num. de Identificação:
Data: 2022.05.04 12:26:42+01'00'



CARTÃO DE CIDADÃO
• • • •

O 2.º Contratante:

Assinado de forma
digital por

Dados: 2022.05.04
15:47:03 +01'00'

O Oficial Público:

Assinado de forma
digital por

Dados: 2022.05.05
16:39:44 +01'00'

